

CONTRATO

CONTRATO n.025/2018

Contrato que entre si fazem a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e a Empresa **S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (EIRELI)** para a **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO** motivo do Lote 3 resultante do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.347.662-4, Edital n. 041/2018**, em atendimento ao **CONVÊNIO n. 787485/2013** firmado entre o **MEC-FNDE e a UNESPAR Campus de Campo Mourão**.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR Campus de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº 4.201.701-9, inscrito no CPF sob nº 571.096.309-78, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (EIRELI)**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada inscrita no CNPJ sob n. 03.269.422/0001-55, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob n. 90187096-91, estabelecida e com sede à Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1071, nesta cidade de Campo Mourão-PR, neste ato representada por sua titular **Solange do Lago Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1.436.637-6 (SSP/SP), inscrita no CPF sob n. 048.736.468-63, residente e domiciliada à Rua Prefeito Devete de Paula Xavier 1.348, nesta cidade de Campo Mourão-PR, doravante denominada **FORNECEDORA**, sob regência do contido no **Processo n. 15.347.662-4, Edital n. 041/2018 e Anexos** do Procedimento Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Global por Lote, e, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007, Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebram o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

A celebração do presente Contrato decorre da Homologação do Diretor Geral da **CONTRATANTE**, datada de 18/09/2018, que aprovou o julgamento do Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico, por esta conduzido sob **Processo n. 15.347.662-4, Edital n. 041/2018**.

Parágrafo Primeiro: As partes contratantes expressam sujeição à legislação supra mencionada, ao inteiro teor do Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico sob **15.347.662-4, Edital n. 041/2018** e às cláusulas estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo Segundo: Todo o contido no Procedimento Licitatório supra indicado, notadamente o inteiro teor do **EDITAL n. 041/2018 e seus Anexos**, bem como os documentos naquele Procedimento juntados pela **FORNECEDORA**, entre eles sua Proposta inicial e laço vencedor no certame integram o presente Contrato como se nele estivessem redigidos.

Parágrafo Terceiro: A **FORNECEDORA** obrigatoriamente manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e de Qualificação que lhe foram exigidas e cumpridas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.347.662-4, Edital n. 041/2018**, inclusive referentes aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipais.

Parágrafo Quarto: A **FORNECEDORA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a busca e o conhecimento sobre a habilitação jurídica e a regularidade fiscal daquela, junto a órgãos cadastrais informativos e/ou certificativos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATADO

O presente Contrato regula a compra pela **CONTRATANTE** e a entrega mediata e integral pela **FORNECEDORA** do mobiliário relacionado e especificado no **Lote nº 3** do **Anexo I** do **Edital n. 041/2018**, pelo qual a **FORNECEDORA** apresentou a proposta datada de **17/09//2018** e constante à **fl. 123** do referido **E-Protocolo Digital Eletrônico n. 15.347.662-4**, no valor unitário de R\$ 329,92 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) e valor total de R\$ 9.237,76 (nove mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), sagrando-se vencedora com referida Proposta, representativa do Menor Preço Global pelo Lote 3, na quantia de **R\$ R\$ 9.237,76** (nove mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), valor este, representativo do valor integral do mobiliário naquele Lote arrolado, consistente em **28 (vinte e oito) Poltronas** Tipo Diretor para Auditório, em Espuma injetada de 5 mm, revestida em couro ecológico, com lamina de aço, interligando o assento ao encosto, com base fixa em tubo de aço 1 polegada c/ suporte para livros, com braço injetado, marca/modelo VIANFLEX/ELEGANCE.

Parágrafo único: A **FORNECEDORA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme disposto no artigo 65 §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993 e artigo 112, § 1º, incisos II e IV da Lei Estadual n. 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

O mobiliário supra referido será entregue pela **FORNECEDORA** ao agente público designado pela **CONTRATANTE**, nas dependências físicas desta, à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega, pela **FORNECEDORA**, do mobiliário objeto do presente Contrato, será admitida pela **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro das condições estabelecidas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.347.662-4**, **EDITAL n. 041/2018**, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias ininterruptos**, cujo prazo se inicia na data de assinatura do Contrato (ou documento similar) entre as partes, findando, conseqüentemente, no sexagésimo dia a contar daquela data.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega admite prorrogação somente na ocorrência de um dos motivos fixados no artigo 57, § 1º, incisos de I a VI da Lei Federal n. 8.666/1993 ou no artigo 104, incisos de I a VI e nos moldes do artigo 106, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIAS

O transporte, descarregamento, depósito e entrega do mobiliário no local determinado pela **CONTRATANTE** é de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA**, que deve disponibilizar pessoal suficiente e com os Equipamentos de Proteção Individuais compatíveis com a operação, conforme a legislação de segurança do trabalho em vigor.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em quaisquer Acordos e Convenções Coletivas, tais como as que disponham sobre Direito do Trabalho, estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade empresarial da **FORNECEDORA**.

Parágrafo Segundo: A operação deve realizar-se de modo a preservar a integridade física do mobiliário objeto do presente Contrato, devendo a **FORNECEDORA** dispor de equipamentos mecânicos/elétricos necessários à referida operação, caso os bens não possam ser descarregados e conduzidos ao depósito manualmente.

Parágrafo Terceiro: Os bens que constituem o mobiliário objeto do presente Contrato serão recebidos pelo Chefe do Setor de Compras da **CONTRATANTE**, após a conferência e constatação de que os mesmos encontram-se conforme as especificações e exigências do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.347.662-4**, **EDITAL n. 041/2018 e anexos** e do presente instrumento.

Parágrafo Quarto: O recebimento pela **CONTRATANTE** do mobiliário motivo do presente instrumento, não diminui nem elimina a plena e total garantia dos mesmos, oferecida pela **FORNECEDORA** e/ou pelo fabricante.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer das poltronas que integram o mobiliário objeto do presente Contrato, que não atendam as especificações contidas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.347.662-4**, **EDITAL n. 041/2018 e anexos**, na proposta da **FORNECEDORA**

naquele certame, na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem(ns) de Compra ou em desacordo com disposições legais ou contratuais.

Parágrafo Sexto: Recusado(s) o bem(s) conforme descrito no parágrafo anterior, a **FORNECEDORA** procederá à(s) correção(ões) imediatamente, sem que tal acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, garantido a esta o direito ao ressarcimento pelos eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

Parágrafo Sétimo: Independentemente do prazo da garantia concedido pelo fabricante, a **FORNECEDORA** concede à **CONTRATANTE**, total garantia da qualidade, funcionamento e/ou condições normais de uso/manuseio das poltronas que constituem o mobiliário fornecido, inclusive contra defeitos ocultos ou aparentes, pelo prazo de **18 (dezoito) meses** a contar da respectiva entrega. A garantia corresponde à obrigatoriedade de substituição pela **FORNECEDORA**, das partes ou peças defeituosas ou viciadas, e, persistindo ou sendo impossível sanar o defeito ou vício, a **FORNECEDORA** se obriga à substituição das poltronas defeituosas ou viciadas por outras com qualidade de funcionamento, uso ou manuseio.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As partes designam especialmente para representa-las na execução do presente Contrato, os abaixo nominados.

Parágrafo Primeiro: Pela **CONTRATANTE**, o Chefe do Setor de Compras, Sr. **Lourival de Oliveira Mendes**, que pode ser contatado pelo telefone (44) 3518-1859, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, a quem a **FORNECEDORA** se reportará quando necessário e, a quem cabe acompanhar e fiscalizar referida execução, anotar as respectivas ocorrências, determinar a regularização de vícios, defeitos ou irregularidades, solicitar, em tempo hábil, à autoridade superior a adoção de medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo Segundo: A **FORNECEDORA** se representará neste instrumento, por sua titular **Solange do Lago Silva**, já qualificada, a quem a **CONTRATANTE** se reportará quando necessário e, a quem cabe acompanhar e fiscalizar referida execução, inclusive procedendo à reparação, correção, remoção ou substituição, às expensas da **FORNECEDORA**, no total ou em parte das poltronas que constituem o mobiliário objeto do Contrato, viciadas, defeituosas ou com quaisquer outras irregularidades.

Parágrafo Terceiro: O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato pela **CONTRATANTE**, não exime nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA** por danos causados por esta ou seu preposto, à **CONTRATANTE**, a terceiros e/ou aos bens contratados, em decorrência de culpa ou dolo na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO e DO PRAZO DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA** pela entrega da integralidade do mobiliário objeto do presente instrumento, o valor total de **R\$ 9.237,76** (nove mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), valor este, representativo do valor integral do mobiliário, no qual se inclui o lucro, tributos, embalagem, transporte, descarga, seguros, encargos sociais, trabalhistas, societários, comerciais e outros, bem como todas as demais despesas, diretas e indiretas necessárias e relacionadas com a execução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência da **FORNECEDORA** com referência aos encargos e despesas acima especificadas ou outras que se relacionem à execução do objeto contratado, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por quaisquer pagamentos a este ou outros títulos nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do Contrato é fixo, imutável e irrevogável no curso da contratação.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA** o valor convencionado, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do efetivo recebimento a contento do mobiliário objeto do presente instrumento e de posse da respectiva Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento em cumprimento às obrigações contratuais a cargo da **FORNECEDORA**, será efetuado pela **CONTRATANTE**, nas condições e no prazo estipulado no Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima deste Contrato, através do Siconv - Portal de Convênios do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão diretamente na conta corrente de titularidade exclusiva da **FORNECEDORA** junto à agência do Banco do Brasil S/A por esta indicada no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.347.662-4, EDITAL n. 041/2018**.



Parágrafo Primeiro: O pagamento fica condicionado à apresentação pela **FORNECEDORA**, de Certidões atualizadas de quitação de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná e do Estado sede da **FORNECEDORA** caso não possua estabelecimento no Estado do Paraná, no original, em documento autenticado em Tabelionato de Notas ou mediante certificação de autenticidade procedida pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação dos originais.

Parágrafo Segundo: A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) terá(ão) como destinatária a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, bem como deverá(ão) identificar o **CONVÊNIO n. 787485/2013** firmado entre o **MEC - FNDE e a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, devendo ser remetidas à Direção Financeira do Campus, pelo endereço de email: celso.grigoli@unespar.edu.br

Parágrafo Terceiro: Constatado erros ou irregularidades na apresentação ou no conteúdo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou que se apresentem quando da consulta pela **CONTRATANTE** aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal da **FORNECEDORA** junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipais, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda ocorrendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) será(ão) devolvida(s) à **FORNECEDORA** para as devidas correções e/ou regularizações e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, hipótese em que, o prazo para pagamento iniciar-se-á no dia útil subsequente à ciência, pela **CONTRATANTE**, da correção e/ou regularização, sem que tal acarrete quaisquer ônus para si.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação a seu cargo em virtude de imposição de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Para apuração do índice de atualização financeira (I) temos $I = (TX / 100\%) / 365$, onde TX referindo-se ao percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6, tem-se $I = (6/100\%) / 365$, resultando em $I = 0,00016438\%$.

Para a apuração dos encargos moratórios (EM) temos $EM = I \times N \times VP$, onde, $EM = I (0,00016438\%) \times N$ (número de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso).

CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros à **CONTRATANTE** correrão por conta das Dotações Orçamentárias do **Convênio n. 787485/2013**, firmado entre o **MEC-FNDE** e a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** como segue:

Órgão	UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná
Unidade	UNESPAR, <i>Campus</i> de Campo Mourão
Fonte	281 - Orçamento Geral da UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná
Dotação Orçamentária	4546.0008.4130.0008 - 4490.5200

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

Pelo descumprimento integral ou parcial, temporário ou definitivo e/ou pela extemporaneidade no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais, a **CONTRATANTE** aplicará à **FORNECEDORA**, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções/penalidades:

I - Advertência aplicada por escrito e destinada às condutas prejudiciais à execução do objeto contratado;

II - Multa Moratória de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA**, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, porém até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, inclusive para as hipóteses de atraso injustificado ou injustificável da **FORNECEDORA** em firmar o presente Contrato **dentro de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e/ou de cumprimento extemporâneo do prazo de entrega (entre elas data, hora e local convencionados) e/ou das condições fixadas para o fornecimento dos bens contratados.

Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de exigir da **FORNECEDORA** a satisfação da penalidade cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal;

III - Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do presente Contrato, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial de quaisquer das obrigações legais ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA** incidente inclusive na hipótese de recusa definitiva da **FORNECEDORA** em firmar o presente contrato ou no caso de rescisão injustificada e/ou injustificável do presente Contrato, por iniciativa da **FORNECEDORA**;

IV - Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

V - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, cujas penalidades se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

VI - Descrédenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

Parágrafo Primeiro: A imposição de penalidades será precedida de instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure à **FORNECEDORA**, o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Jurídico-fiscal por parte da **FORNECEDORA**, na condição de **EIRELI (EPP)** no prazo estabelecido no presente contrato, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O valor referente à(s) penalidade(s) em pecúnia será(ão) deduzido(s) da importância a ser paga à **FORNECEDORA**, ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese em que o valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos suportados pela **CONTRATANTE** exceda o valor eventualmente quitado pela **FORNECEDORA** a título de multa moratória e/ou compensatória, as partes convencionam que a **CONTRATANTE** poderá exigir da **FORNECEDORA** o complemento do valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos até a satisfação do valor integral referente àqueles suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos, perdas e/ou danos dela advindos e a reincidência na prática do ato na aplicação de penalidade(s), podendo suspendê-la(s) no todo ou em parte, quando eventual atraso no cumprimento das obrigações a cargo da **FORNECEDORA** seja por esta justificado por escrito e aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: As sanções/penalidades impostas em virtude da presente contratação e decorrentes de Processo Administrativo no qual se tenha assegurado à **FORNECEDORA**, o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções/penalidades acima previstas não exclui a responsabilização da **FORNECEDORA** inadimplente pela indenização de prejuízos, perdas e/ou danos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará entre as partes a partir da data de sua assinatura e até findar-se o prazo da garantia concedida pela **FORNECEDORA** ou pelo **FABRICANTE** (prevalecendo a concessão de prazo mais longo) nos termos já estipulados neste Contrato, vedado reajuste contratual em virtude de seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato decorrerá sempre das disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e/ou da Lei Estadual n. 15.608/2007, podendo efetivar-se amigavelmente (por acordo entre as partes reduzido a termo no bojo do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.347.662-4, EDITAL n. 041/2018** desde que conveniente e oportuno à **CONTRATANTE**); judicialmente (na forma prescrita pela legislação em vigor) ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais, entre elas, pelos seguintes motivos:

I - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no cumprimento dos prazos ou de quaisquer outras cláusulas do presente Contrato, que conduzam à constatação da impossibilidade de fornecimento dos bens nos prazos estipulados;

II - O atraso injustificado/injustificável ou a paralização do fornecimento dos bens contratados, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

III - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da **FORNECEDORA** com outrem para referido fim, ainda a cessão ou transferência parcial ou total, fusão, cisão ou incorporação da **FORNECEDORA** quando inadmitidas na licitação e neste instrumento;

IV - O desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas na execução contratual pela **FORNECEDORA**;

V - A dissolução da sociedade empresarial, a declaração de falência ou instauração de processo de recuperação judicial da **FORNECEDORA**, ainda sua alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura empresarial, de modo a prejudicar a execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual amigável ou unilateral pela **CONTRATANTE** será por esta motivada e precedida de autorização fundamentada de sua autoridade superior.

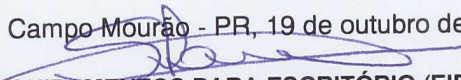
Parágrafo Segundo: Independentemente do modo pelo qual a rescisão contratual se efetive, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes do presente Contrato, até o limite de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE** em virtude de rescisão contratual ocasionada pelo inadimplemento das obrigações legais, convencionais a cargo da **FORNECEDORA**.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


As contratantes elegem, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, concordes e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Joao Marcos Borges Avelar
UNESPAR Campus de Campo Mourão
Diretor Geral de Campus
CONTRATANTE

Campo Mourão - PR, 19 de outubro de 2018.

S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (EIRELI)
Solange do Lago Silva
Titular da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 
Nome: Aline Ap: Pereira dos Santos
CPF: 088.187.989-44


Nome: Sueli Q. de Oliveira
CPF: 033.780.168-06